



Jaguaribe, 24 de maio de 2018

Edição Nº: 2767

PORTARIA Nº 095/PMJ/SEDUC/2018 Dispõe sobre a Criação e Nomeação de membros da Comissão de Recebimento Definitivo da Obra PAR – Construção de um Espaço Educativo de 06 salas – Sítio Jenipapeiro. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Excelentíssimo Senhor José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal através da Portaria nº 001, de 02/01/2013, publicada no Boletim Oficial do Município na mesma data, resolve: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear membros que integrarão a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO DE 06 SALAS - (ID 1010054), PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE DE SÍTIO JENIPAPEIRO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. A referida obra possui o Termo de Compromisso PAR Nº 22416/2014. **Art. 2º** Compõe a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra Construção de um Espaço Educativo de 06 salas – Sítio Ipuéiras, os seguintes membros: **I - Josecelio Pinheiro Falcão**, Engenheiro Civil, fiscal titular da obra sob o número 060663958-6/CE; **II – Maria Euda Alves Peixoto**, Superintendente Escolar, Matrícula 08085457, RG 16849981 e CPF 21205418334; **III – Raimunda Líno Sobreira Moraes**, Professora, Matrícula 011013-2, RG 635521-83 e CPF 222.389.133-00; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo publicada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguaribe – CE. Jaguaribe - CE, 24 de maio de 2018. **Maria Aparecida Lima de Assis Secretária Municipal de Educação e Cultura de Jaguaribe**

*** **

Portaria de Diária(s) Nº 096/2018 O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Aguaritara com o seguinte objetivo: PARTICIPAR DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO JAGUARIBE NA CIDADE DE JAGUARBARA. **RESOLVE DESIGNAR** CICERO JUNIER BARRETO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) totalizando R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 25/05/2018 a 25/05/2018. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 24 de Maio de 2018. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador

*** **

Decreto Nº950/2018, de 24 de Maio de 2018. “DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ÀS SEXTAS FEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor: **CONSIDERANDO** que até o ano de 2017, o horário de funcionamento do Serviço Público Municipal de Jaguaribe, às sextas-feiras era compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas; **CONSIDERANDO** a necessidade de se readequar a jornada de trabalho do servidor, que está obrigado a cumprir a carga horária de 40(quarenta) horas semanais; **CONSIDERANDO** que o horário corrido compreendido entre as 07:00 e as 13:00 horas, portanto de 6(seis) horas corridas, laborados às sextas-feiras, equivalem as 8(oito) diárias de trabalho, com intervalo mínimo de 2(duas) horas; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal ainda pretende manter reduzida a jornada de trabalho às sextas feiras, porém, com uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas, que representaria relevante economia de recursos públicos; **DECRETA: Art. 1º.** Fica determinado por força deste Decreto que o expediente dos servidores públicos das sextas-feiras, e portanto, o horário de funcionamento do Serviço Público Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, as sextas feiras, a partir de 25 de Maio de 2018, **será das 07:00 às 13:00 horas**, e perdurará indefinidamente, até posterior determinação. **Art. 2º.** O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que atuam em regime de plantão, e que prestem serviços essenciais, e que exerçam suas atribuições funcionais no Hospital Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 3º.** A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, limpeza pública, saúde, fiscalização e orientação de trânsito, ambulâncias, SAMU, e etc. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 24 de maio de 2018. **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro** Prefeito Municipal

*** **